



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 508, de 20 de dezembro de 2007.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IBATIBA – ESPIRÍTO SANTO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2008.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibatiba, para o exercício financeiro de 2008 no valor de R\$ 28.600.000,00 (vinte oito milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada, mediante a arrecadação de Tributos Municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei com vigentes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	29.975.218,00
Receita Tributária	R\$	1.502.600,00
Receita de Contribuições	R\$	100.000,00
Receita Patrimonial	R\$	242.000,00
Receita Agropecuária	R\$	22.000,00
Receita Industrial	R\$	22.000,00
Receitas de Serviço	R\$	60.500,00
Transferências Correntes	R\$	27.171.968,00
Outras Receitas Correntes	R\$	854.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.448.150,00
Operações de Crédito	R\$	55.000,00
Alienação de Bens	R\$	110.000,00
Transferência de Capital	R\$	953.150,00
Outras Receitas de Capital	R\$	330.000,00
Redução Receita do FUNDEF	R\$	(2.823.368,00)
Total	R\$	28.600.000,00

Art. 3º. A despesa total fixada em R\$ 28.600.000,00 (vinte oito milhões e seiscentos mil reais), está distribuída por órgãos e entidades orçamentárias da seguinte forma:

01.01 Câmara Municipal	R\$	1.200.000,00
02.01 Gabinete do Prefeito	R\$	1.070.000,00
02.02 Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.056.500,00
02.03 Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.261.000,00
02.04 Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	265.600,00
02.05 Fundo Municipal de Ação Social	R\$	1.587.500,00
02.06 Secretaria Municipal de Saúde	R\$	398.000,00
02.07 Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.080.400,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	9.687.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.863.000,00



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	858.000,00
Secretaria Municipal Agricultura, Industria e Comercio	R\$	1.108.000,00
Secretaria Municipal de Interior e Transporte	R\$	1.518.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e lazer	R\$	597.000,00
Reserva de contingência	R\$	50.000,00
Total	R\$	28.600.000,00

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal, em conformidade com o que estabelece o parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos termos dos artigos 7º e 43 e parágrafos da Lei Federal nº. 4.320/64 a:

I – abrir créditos suplementares para reforço de dotação constante do orçamento vigente que se tornarem insuficiente ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

II – suplementar as dotações do orçamento vigente utilizando como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício encerrado;

III – anular parcial ou total, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim do excesso de arrecadações, caso haja;

IV – de acordo com o art. 27 da Lei nº. 501/2007 e 28/11/2007, efetuar a transposição e remanejar ou transferir os recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da administração.

Art. 5º. Fica também o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se fizerem necessárias, utilizando como recursos o excesso de arrecadação efetivamente realizado, além do percentual autorizado em artigo anterior.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a consolidação das fichas de Sub-elementos de despesa do orçamento anual do Município de Ibatiba – ES, de conformidade com os interministerial nº. 163/2001 e da Lei 4.320/64.

Art. 7º. As eventuais Ações, Obras, Serviços, Equipamentos e seus respectivos Programas, constantes do Orçamento para o exercício financeiro de 2008, ainda não consignados ao Plano Plurianual do quadriênio 2006/2009, passam a integrar a Lei nº. 467 de 30 de dezembro de 2005, a qual o aprovou.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 20 de dezembro de 2007.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº

Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro